



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Meio Ambiente.....	06

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 001/2019 -FORTALEZA DO TABOCÃO, 31 DE JANEIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sancionado em 31/01/ 2019
Proceda-se os tramites Legais

O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, faz saber que o povo de Fortaleza do Tabocão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei, em conformidade com o Autografo de Lei nº 001/2019.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, é exercido pelo Prefeito Municipal, com apoio e assessoramento das unidades de sua estrutura administrativa.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fortaleza do Tabocão, é composta das seguintes Unidades Administrativas:

PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete do Prefeito

1.1. Coordenadoria de Gabinete

Diretor de Gabinete, Comunicação e Defesa Civil.

1.2. Departamento Municipal de controle de contas públicas.

Diretor de Controle Interno.

2 - Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração.

2.1. Departamento Municipal de Recursos Humanos

Diretor de Recursos Humanos

2.2. Departamento de Almoarifado e Patrimônio

Diretor de Almoarifado e Patrimônio

Coordenador de Almoarifado e Patrimônio

2.3 Departamento de Publicidade e Transparência

Coordenador de Publicidade e Transparência

2.4 Dep. de Desenvolvimento Agrário, Fomento Agrícola, Pecuária, Industria e Comércio

Diretor de Assistência Técnica da Agricultura Familiar

Diretor de Projetos e Fomentos da Agricultura Familiar

Sustentável

2.5 Dep. de Desenvolvimento Econômico, Fomento Agrícola, Pecuária, Industria e Comércio

Diretor de Cadastramento e Projetos

Coordenador de Cadastramento e Projetos

Coordenador de Inspeção do SIM

Técnico de Inspeção do SIM

3 – Secretaria Municipal de Compras

Secretário Municipal de Compras.

3.1 Departamento de Compras e Licitações

Diretor de Compras

Diretor de Licitações e Pregoeiro

Coordenador de Compras e Licitações

4 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Secretário Municipal de Finanças, e Planejamento.

4.1. Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário.



<p>Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário.</p> <p>Coordenador de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário.</p> <p>4.2 Dep. de Planejamento, Projetos e Prestação de Contas</p> <p>Assessor de planejamento e Urbanização</p> <p>Diretor de Projeto e Prestação de Contas</p> <p>Coordenador de Projeto e Prestação de Contas</p> <p>5 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo</p> <p>Secretário Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo</p> <p>5.1 Departamento de Infra Estrutura e Urbanismo</p> <p>Diretor de Infra Estrutura Urbana</p> <p>Coordenador de Infra Estrutura Urbana</p> <p>5.2. Departamento de Estradas Rurais</p> <p>Coordenador de Infra Estrutura Rural</p> <p>6 – Secretaria Municipal de Transporte e Segurança Pública</p> <p>Secretário Municipal de Transporte e Segurança Pública</p> <p>6.1. Departamento de Trânsito e Transporte</p> <p>Diretor de Trânsito e Transporte</p> <p>Diretor de Manutenção de Frota</p> <p>Coordenador de Trânsito e Transporte</p> <p>6.2 Departamento de Segurança Pública e Defesa Social</p> <p>Diretor de Segurança Pública e Defesa Social</p> <p>Coordenador de políticas de combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;</p> <p>7. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia.</p> <p>Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciências e Tecnologia</p> <p>7.1. Departamento de Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental</p> <p>Supervisor Pedagógico</p> <p>Coordenador Pedagógico</p> <p>Diretor de Creche</p> <p>Diretor de Unidade Escolar</p> <p>Orientador Educacional</p> <p>Inspetor Escolar</p>	<p>Coordenador de Apoio e Merenda Escolar</p> <p>Coordenador de Recursos Multi-meios, Mídias Educacionais e Controle</p> <p>Coordenador de Tecnologia e Formação Continuada</p> <p>Secretária de Unidade Escolar</p> <p>Inspetor de Disciplina e Conduta</p> <p>7.2. Departamento Municipal de Cultura e Turismo</p> <p>Diretor de Resgate Cultural</p> <p>Coordenador de Cultura e Turismo</p> <p>7.3. Departamento de Transporte Escolar</p> <p>Diretor de Transporte Escolar</p> <p>Diretor de Manutenção do Transporte</p> <p>Coordenador de Transporte Escolar</p> <p>7.4 Departamento de Ciências e Tecnologia</p> <p>Diretor de Ciências e Tecnologia</p> <p>7.5 Departamento de Esportes</p> <p>Diretor de Esportes</p> <p>Coordenador de Esportes</p> <p>Inspetor de manutenção</p> <p>Inspetor de Segurança</p> <p>8. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</p> <p>Secretário Municipal de Saúde e Saneamento</p> <p>8.1. Departamento Municipal de Atenção à Saúde e Coordenação de Programas</p> <p>Diretor de Assistência Ambulatorial</p> <p>Diretor de Programas de Saúde Pública</p> <p>Diretor de Programas de Atenção Básica</p> <p>Diretor de Laboratório Clínico</p> <p>Coordenador de Atenção à Saúde e Coord. De Programa</p> <p>Coordenador de Transporte</p> <p>Inspetor de Manutenção</p> <p>Inspetor de Segurança</p> <p>8.2. Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento</p> <p>Coordenador de Vigilância Sanitária e Saneamento</p> <p>9. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social</p> <p>Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social</p> <p>9.1 Departamento de Assistência Social</p> <p>Diretor de Políticas de Referencia Assistencial</p>
--	--

Diretor de Programas e Projetos
Diretor de Desenvolvimento Comunitário e Social
Coordenador de Desenvolvimento Comunitário e Social

9.2 Departamento de Programas Assistenciais

Diretor do Centro de Referência Assistencial
Coordenador do Centro de Referência Assistencial
Coordenador de Programas de Atenção à Infância
Orientador Social
Inspetor de Manutenção

9.3 Departamento de Direitos Humanos

Coordenador de Políticas para Mulheres
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade

Racial

9.4 Departamento de Juventude

Coordenador de Políticas para Juventude

9.5 Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Coordenador de Desenvolvimento Urbano e Habitação

9.6 Conselhos Tutelares”

10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário Municipal do Meio Ambiente

10.1 Departamento de Meio Ambiente

Diretor de Meio Ambiente
Coordenador de Meio Ambiente
Fiscais de Meio Ambiente e Postura

Art. 3º - As Unidades Administrativas são consideradas de nível superior às denominadas Secretarias Municipais que serão representadas com cargos de Secretários, com funções relativas a lideranças dentro do setor de atividade que por seus serviços, são dependentes, coordenados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O âmbito de ação das Unidades Administrativas do Governo Municipal de Fortaleza do Tabocão, ficará sujeito, além da orientação normativa, a critérios estabelecidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - O âmbito de ação de Diretoria e Coordenadoria, itens e subitens das Unidades Administrativas, objeto desta Lei,

terão por base fundamental a execução dos serviços convencionados de interesse da municipalidade, sob a coordenação, supervisão e fiscalização dos representantes dos cargos de níveis superior e com o reconhecimento do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Os cargos e funções de secretário, diretores, coordenadores, são comissionados e preenchidos por determinação exclusiva do Prefeito Municipal, com livre escolha para nomeação e demissão, e os demais cargos constantes do Anexo VI serão providos através de Concurso Público, nos termos da Constituição Federal, e em casos específicos contratos especiais.

Parágrafo primeiro – O cargo constante do Anexo III, de símbolo e nível CE-IV , V e VI, PEA I, PE-I e PE-II, poderão ser contratados com carga horária de 40 horas, caso haja vaga, interesse e ou necessidade da administração pública, obedecendo o orçamento municipal.

Art. 7º - Fica extinto ou alterado a nomenclatura de alguns cargos do quadro geral de cargos, salários e vagas dos servidores comissionados e efetivos da Administração Pública Municipal Direta, e são alterados de acordo com o Anexo I desta Lei, passando assim a vigorar com nova nomenclatura de acordo aparecem no Anexo I correspondente.

Art. 8º - O quadro geral de cargos, símbolos, salários e carga horária dos servidores comissionados e efetivos da Administração Pública Municipal Direta, passa a ser na forma dos Anexos II e III, desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A classificação dos cargos e funções, salários e quantitativo, terá sua discriminação, por ordem, de acordo com os Anexos IV , V, e VI, desta Lei.

Parágrafo Segundo – Para os cargos de Diretor de Unidade Escolar, Secretario de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico, Supervisor, Orientador Educacional, Inspetor Escolar e Coordenador de Apoio e Merenda, Coordenador, inspetor, Diretor de Controle Interno será o salário constante do Anexo IV, conforme o símbolo, salvo quando funcionário de carreira do magistério, devendo este ter seus vencimentos correspondentes ao PCCR do Magistério Lei 030/2008 e alterações, resguardando seus benefícios e progressões e carga horaria de 40 horas.

Art. 9º - Fica instituída a função gratificada – FG, para os servidores que ocuparem cargos de confiança, ou ainda, aos

servidores que desempenharem funções que requer horário integral ou exclusividade do serviço.

Parágrafo Único – A remuneração para a função gratificada fica limitada à determinação do Chefe do Executivo Municipal e será concedida através de Decreto.

Art. 10 - É assegurado o direito de estabilidade dos servidores públicos municipais, garantidos no serviço público, de acordo com a Constituição Federal, e ficando os cargos comissionados sujeitos aos dispositivos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação natalina de todos os servidores municipais poderá ser paga, no mês de aniversário natalício, em conformidade da disponibilidade financeira.

Art. 11 - A remuneração que se enquadra no Símbolo/Nível CE, terá reajuste conforme o aumento do salário mínimo, efetuado a cada ano.

Art. 12 – Fica extinto o cargo de Professor Assistente III (Nível Superior) PE-I, sendo os profissionais efetivos reaproveitados no cargo e função de Professor P I, devendo estes executarem as funções características do novo cargo e também serem devidamente enquadrados pelo PCCR do Magistério Lei 030/2008, por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo ser observada a irredutibilidade salarial.

Art. 13 - Fica revogada a Lei 001/2018 e demais leis e dispositivos legais em contrário.

Art. 14 - As despesas constantes deste Plano de Cargo e Salário correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 15. - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2.019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS OU ALTERADOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Enfermeiro Padrão	Enfermeiro
Telefonista	Auxiliar Administrativo
Vigia	Vigilante
Operador de Moto-serra	Auxiliar de Serviços Gerais
Encarregado Administrativo	Aux. Adm. Pedreiro, Motorista, Tratorista
Tratorista	Operador de Máquinas Leves
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Leves
Professor Assistente III (Superior)	Professor P I

ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO
01	DAS-I	Direção de Assessoramento Superior – I	3.500,00
02	DAS-II	Direção de Assessoramento Superior – II	2.000,00
03	DAS-III	Direção de Assessoramento Superior – III	2.500,00
04	DAI-I	Direção de Assessoramento Intermediário – I	1.400,00
05	DAI-II	Direção de Assessoramento Intermediário – II	1.200,00
06	DAI-III	Direção de Assessoramento Intermediário – III	998,00

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nº	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO		
01	CE	Cargo Efetivo		
02	PE	Professor Efetivo		
Nº	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	CE	I	998,00	40
02	CE	II	1.250,00	40
03	CE	III	1.440,00	40
04	CE	IV	1.694,88	20
05	CE	V	10.000,00	20
06	CE	VI	7.500,00	20
07	PE – A	I	998,00	20
08	PE I	I	1.278,51	20
09	PE II	II	1.471,84	20

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS, CARGOS EM COMISSÃO.

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	VAGAS	SALÁRIO
Assessor de Planejamento e Urbanização	DAS-I	01	3.500,00
Secretários Municipais	DAS-I	10	3.500,00
Supervisor Pedagógico	DAS-II	01	2.000,00
Coordenador Pedagógico	DAS-II	05	2.000,00
Coordenador de Apoio e Merenda	DAS-II	02	2.000,00
Diretor de Escola	DAS-III	02	2.500,00
Diretor de Creche	DAS-II	01	2.000,00
Orientador Educacional	DAS-II	02	2.000,00
Inspetor Escolar	DAS-II	02	2.000,00
Diretor de Departamento	DAS-II	25	2.000,00
Diretor de Departamento	DAS-III	06	2.500,00
Conselheiros Tutelares	DAI-III	05	998,00
Coordenador de Departamento	DAI-I	35	1.400,00
Secretária de Unidade Escolar	DAI-II	02	1.200,00
Fiscal Meio Ambiente e Postura	DAI-III	05	998,00
Técnico de Inspeção SIM	DAI-I	02	1.400,00
Inspetor	DAI-II	21	1.200,00

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA	
FG – I	10% Do vencimento
FG – II	20% Do vencimento
FG – III	30% Do vencimento
FG – IV	40% Do vencimento
FG – V	50% Do vencimento
FG – VI	60% Do vencimento
FG – VII	70% Do vencimento
FG – VIII	80% Do vencimento
FG – IX	90% Do vencimento
FG – X	100% Do vencimento

**ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS, CARGOS EFETIVOS**

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO/ NIVEL	VAGAS	SALÁRIO	CH
01	Assistente Administrativo	CE-I	08	998,00	40
02	Vigilante	CE-I	13	998,00	40
03	Motorista	CE-I	20	998,00	40
04	Auxiliar Administrativo	CE-I	06	998,00	40
05	Aux. Serviços Gerais	CE-I	32	998,00	40
06	Operador de Máquinas Leves	CE-I	01	998,00	40
07	Operador de Máq. Pesadas	CE-I	02	998,00	20
08	Gari	CE-I	10	998,00	40
09	Professor - P-A	PE - A - I	04	998,00	20
10	Professor P - I	PE-I	42	1.331,82	20
11	Professor P - III	PE-II	60	1.533,21	20
12	Assistente de Biblioteca	CE-I	01	998,00	40
13	Auxiliar de Biblioteca	CE-I	04	998,00	40
14	Merendeiras	CE-I	13	998,00	40
15	Monitor	CE-I	04	998,00	40
16	Zeladora	CE-I	03	998,00	40
17	Enfermeiro	CE-IV	03	1.694,88	20
18	Técnico de Enfermagem	CE-I	13	998,00	40
19	Técnico de Higiene Dental	CE-I	01	998,00	40
20	Agente Comunitário de Saúde	CE-II	08	1.250,00	40
21	Agente Epidemiológico	CE-I	03	1.250,00	40
22	Assistente Odontológico	CE-I	02	998,00	40
23	Auxiliar de Enfermagem	CE-I	04	998,00	40
24	Odontólogo	CE-IV	04	1.694,88	20
25	Fiscal VISA	CE-I	02	998,00	40
26	Médico Ambulatorial	CE-V	02	10.000,00	20
27	Médico ESF	CE-VI	02	7.500,00	20
28	Assistente Social	CE-IV	02	1.694,88	20
29	Farmacêutico	CE-IV	02	1.694,88	20
30	Psicólogo	CE-IV	01	1.694,88	20
31	Técnico de Informática	CE-III	01	1.440,00	40
32	Porteiro	CE-I	01	998,00	40
33	Pedreiro	CE-I	04	998,00	40

**ANEXO VII
QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS CARGOS EM COMISSÃO**

Descrição do Cargo	Nível	vagas	Subsídio (salário)
Diretor de Gabinete, Comunicação e Defesa Civil	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Controle Interno	DAS I	01	3.500,00
Secretaria Municipal de Administração			
Secretário Municipal de Administração	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Recursos Humanos	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Assist. Técnica da Agricultura Familiar	DAS II	01	2.000,00
Diretor Projetos e Fomento, Agric. Familiar Sustentável	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Cadastro e Projetos	DAS II	02	2.000,00
Coordenador de Almoxarifado e patrimônio	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Publicidade e Transparência	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Cadastro e Projetos	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Inspeção do SIM	DAI I	01	1.400,00
Técnico de Inspeção do SIM	DAI I	02	1.400,00
Secretaria Municipal de Compras			
Secretário Municipal de Compras	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Compras	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Licitações e Pregoeiro	DAS III	01	2.500,00
Coordenador de Compras e Licitações	DAI I	01	1.400,00
Secretaria Municipal de Finanças			
Secretário Municipal de Finanças	DAS I	01	3.500,00
Assessor de planejamento e Urbanização	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Arrecadação, Fisc. Cadastro Imobiliário	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Projeto e Prestação de Contas	DAS II	01	2.000,00
Coordenador de Arrecad. Fisc. Cadastro Imobiliário	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Projeto e Prestação de Contas	DAI I	01	1.400,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo			
Secretário Municipal de Infra Estrutura	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Infra Estrutura Urbana	DAS II	01	2.000,00
Coordenador de Infra Estrutura Urbana	DAI I	02	1.400,00
Coordenador de Infra Estrutura Rural	DAI I	02	1.400,00
Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança Pública			
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Segurança Pública e Defesa Social	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Trânsito e Transporte	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Manutenção de Frota	DAS III	01	2.500,00
Coord.políticas de combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Trânsito e Transporte	DAI I	01	1.400,00
Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Lazer			
Secretário Munic. de Educação, Cult. Tur. e Lazer	DAS I	01	3.500,00
Supervisor Pedagógico	DAS II	01	2.000,00
Coordenador Pedagógico	DAS II	05	2.000,00
Diretor de Creche	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Unidade Escolar	DAS III	02	2.500,00
Orientador Educacional	DAS II	02	2.000,00
Inspetor Escolar	DAS II	02	2.000,00

Coordenador de Apoio e Merenda Escolar	DAS II	02	2.000,00
Coord. Recursos Multi-meios, Mídias Educacionais e Controle	DAI I	02	1.400,00
Secretaria de Unidade Escolar	DAI II	02	1.200,00
Diretor de Transporte Escolar	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Manutenção do Transporte Escolar	DAS II	02	2.000,00
Diretor de Esportes	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Ciências e Tecnologia	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Resgate Cultural	DAS II	01	2.000,00
Coordenador de Transporte Escolar	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Cultura e Turismo	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Esportes	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Tecnologia e Formação Continuada	DAI I	01	1.400,00
Inspetor de Manutenção	DAI II	05	1.200,00
Inspetor de Segurança	DAI II	03	1.200,00
Inspetor de Disciplina e conduta	DAI II	04	1.200,00
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento			
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Assistência Ambulatorial	DAS III	01	2.500,00
Diretor de Programas de Saúde Pública	DAS III	01	2.500,00
Diretor de Programas de Atenção Básica	DAS III	02	2.500,00
Diretor Laboratório Clínico	DAS II	01	2.000,00
Coord. de Atenção à Saúde e Coord. De Programa	DAI I	02	1.400,00
Coordenador de Vigilância Sanitária e Saneamento	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Transporte	DAI I	02	1.400,00
Inspetor de Manutenção	DAI II	04	1.200,00
Inspetor de Segurança	DAI II	03	1.200,00
Secr. Munic. do Trabalho e Des. Social			
Secr. Munic. do Trabalho e Desenv. Social	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Programas e Projetos	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Desenvolvimento Comunitário e Social	DAS II	01	2.000,00
Diretor do Centro de Referência Assistencial	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitação	DAS II	01	2.000,00
Coord. de Desenvolvimento Comunitário e Social	DAI I	01	1.400,00
Coordenador do Centro de Referência Assistencial	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Programas de Atenção à Infância	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Políticas para Mulheres	DAI I	01	1.400,00
Coord. Políticas de Promoção da Igualdade Racial	DAI I	01	1.400,00
Coordenador de Políticas para Juventude	DAI I	01	1.400,00
Coord. de Desenvolvimento Urbano e Habitação	DAI I	01	1.400,00
Orientador Social	DAI I	03	1.400,00
Inspetor de Manutenção	DAI II	02	1.200,00
Conselheiros Tutelares	DAI III	05	998,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Secretário Municipal de Meio Ambiente	DAS I	01	3.500,00
Diretor de Meio Ambiente	DAS II	01	2.000,00
Coordenador de Meio Ambiente	DAI I	01	1.400,00
Fiscais de Meio Ambiente e Postura	DAI III	05	998,00

**LEI Nº 002/2019-FORTALEZA DO TABOCÃO DE 31
DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 030/2008, DE
30 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sancionado em 31/01/ 2019

Proceda-se os tramites Legais

O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, faz saber que o povo de Fortaleza do Tabocão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei, em conformidade com o Autografo de Lei nº 002/2019.

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos Anexos II e III da Lei nº 030/2008, de 30 de junho de 2008, os quais passam a vigorar para o exercício de 2019, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o presente exercício financeiro e para os próximos, os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
DO TABOCÃO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO III A LEI Nº 030/2008

TABELA Nº 01
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR ASSISTENTE – PA com 20 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXIGIU HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Ensino Fundam ental	998,00	1.047,90	1.058,38	1.100,30	1.111,30	1.188,32	1.200,20	1.307,15	1.320,22	1.464,01	1.478,65	1.668,97	1.685,66
N 2 Ensino Médio	1.331,82	1.398,41	1.412,40	1.468,33	1.483,01	1.585,80	1.601,66	1.744,38	1.761,82	1.953,70	1.973,24	2.227,22	2.249,49
N 3 Licenciatur a Plena	1.533,21	1.609,87	1.625,97	1.690,36	1.707,27	1.825,59	1.843,85	2.008,15	2.028,23	2.249,13	2.271,62	2.564,01	2.589,65
N 4 Especializ ação Lacto senso	1.686,53	1.770,86	1.788,57	1.859,40	1.877,99	2.008,15	2.028,23	2.208,97	2.231,06	2.474,04	2.498,78	2.820,41	2.848,61
N 5 Mestrado Stricto senso	1.855,18	1.947,94	1.967,42	2.045,34	2.065,79	2.208,96	2.231,05	2.429,86	2.454,16	2.721,44	2.748,66	3.102,44	3.133,47

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO III A LEI Nº 030/2008

TABELA Nº 02
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR ASSISTENTE – PA com 30 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXIGIU HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Ensino Fundam ental	1.497,00	1.571,85	1.587,57	1.650,44	1.666,95	1.782,48	1.800,30	1.960,73	1.980,33	2.196,01	2.217,97	2.503,45	2.528,49
N 2 Ensino Médio	1.997,73	2.097,62	2.118,59	2.202,50	2.224,52	2.378,70	2.402,48	2.616,57	2.642,73	2.930,55	2.959,86	3.340,83	3.374,24
N 3 Licenciatur a Plena	2.299,81	2.414,80	2.438,95	2.535,54	2.560,90	2.738,38	2.765,77	3.012,22	3.042,34	3.373,69	3.407,43	3.846,01	3.884,47
N 4 Especializ ação Lacto senso	2.529,79	2.656,28	2.682,84	2.789,09	2.816,98	3.012,22	3.042,34	3.313,44	3.346,58	3.711,06	3.748,17	4.230,60	4.272,91
N 5 Mestrado Stricto senso	2.782,77	2.921,91	2.951,13	3.068,00	3.098,68	3.313,44	3.346,58	3.644,79	3.681,24	4.082,16	4.122,98	4.653,67	4.700,20

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO III A LEI Nº 030/2008

TABELA Nº 03
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR ASSISTENTE – PA com 40 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXIGIU HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Ensino Fundam ental	1.996,00	2.095,80	2.116,76	2.200,59	2.222,60	2.376,64	2.400,40	2.614,30	2.640,44	2.928,02	2.957,30	3.337,84	3.371,32
N 2 Ensino Médio	2.663,64	2.796,82	2.824,79	2.936,66	2.966,03	3.171,60	3.203,31	3.488,76	3.523,64	3.907,41	3.946,48	4.454,44	4.498,99
N 3 Licenciatur a Plena	3.066,42	3.219,74	3.251,94	3.380,73	3.414,54	3.651,19	3.687,70	4.016,50	4.056,47	4.498,26	4.543,24	5.128,02	5.179,30
N 4 Especializ ação Lacto senso	3.373,06	3.541,71	3.577,13	3.718,80	3.755,99	4.016,30	4.056,47	4.417,93	4.462,11	4.948,08	4.997,57	5.640,82	5.697,22
N 5 Mestrado Stricto senso	3.710,36	3.895,88	3.934,84	4.090,67	4.131,58	4.417,93	4.462,10	4.859,72	4.908,32	5.442,88	5.497,31	6.204,89	6.266,94

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO II

TABELA Nº 01
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR NORMALISTA – PI, com 20 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO – NORMAL / MAGISTÉRIO)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Ensino Médio	1.331,82	1.398,41	1.412,40	1.468,33	1.483,01	1.585,80	1.601,66	1.744,38	1.761,82	1.953,70	1.973,24	2.227,22	2.249,49
N 2 Licenciatur a Plena	1.533,21	1.609,87	1.625,97	1.690,36	1.707,27	1.825,59	1.843,85	2.008,15	2.028,23	2.249,13	2.271,62	2.564,01	2.589,65
N 3 Especializ ação Lacto senso	1.686,53	1.770,86	1.788,57	1.859,40	1.877,99	2.008,15	2.028,23	2.208,97	2.231,06	2.474,04	2.498,78	2.820,41	2.848,61
N 4 Mestrado Stricto senso	1.855,18	1.947,94	1.967,42	2.045,34	2.065,79	2.208,96	2.231,05	2.429,86	2.454,16	2.721,44	2.748,66	3.102,44	3.133,47

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO II

TABELA Nº 02
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR NORMALISTA – PI, com 30 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO – NORMAL / MAGISTÉRIO)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Ensino Médio	1.997,73	2.097,62	2.118,59	2.202,50	2.224,52	2.378,70	2.402,48	2.616,57	2.642,73	2.930,55	2.959,86	3.340,83	3.374,24
N 2 Licenciatur a Plena	2.299,81	2.414,80	2.438,95	2.535,54	2.560,90	2.738,38	2.765,77	3.012,22	3.042,34	3.373,69	3.407,43	3.846,01	3.884,47
N 3 Especializ ação Lacto senso	2.529,79	2.656,28	2.682,84	2.789,09	2.816,98	3.012,22	3.042,34	3.313,44	3.346,58	3.711,06	3.748,17	4.230,60	4.272,91
N 4 Mestrado Stricto senso	2.782,77	2.921,91	2.951,13	3.068,00	3.098,68	3.313,44	3.346,58	3.644,79	3.681,24	4.082,16	4.122,98	4.653,67	4.700,20

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO II

TABELA Nº 03
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR NORMALISTA – PI, com 40 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO – NORMAL / MAGISTÉRIO)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Ensino Médio	2.663,64	2.796,82	2.824,79	2.936,66	2.966,03	3.171,60	3.203,31	3.488,76	3.523,64	3.907,41	3.946,48	4.454,44	4.498,99
N 2 Licenciatur a Plena	3.066,42	3.219,74	3.251,94	3.380,73	3.414,54	3.651,19	3.687,70	4.016,50	4.056,47	4.498,26	4.543,24	5.128,02	5.179,30
N 3 Especializ ação Lacto senso	3.373,06	3.541,71	3.577,13	3.718,80	3.755,99	4.016,30	4.056,47	4.417,93	4.462,11	4.948,08	4.997,57	5.640,82	5.697,22
N 4 Mestrado Stricto senso	3.710,36	3.895,88	3.934,84	4.090,67	4.131,58	4.417,93	4.462,10	4.859,72	4.908,32	5.442,88	5.497,31	6.204,89	6.266,94

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO II

TABELA Nº 04
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR LICENCIADO – PII, com 20 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Licenciatur a Plena	1.533,21	1.609,87	1.625,97	1.690,36	1.707,27	1.825,59	1.843,85	2.008,15	2.028,23	2.249,13	2.271,62	2.564,01	2.589,65
N 2 Especializ ação Lacto senso	1.686,53	1.770,86	1.788,57	1.859,40	1.877,99	2.008,15	2.028,23	2.208,97	2.231,06	2.474,04	2.498,78	2.820,41	2.848,61
N 3 Mestrado Stricto senso	1.855,18	1.947,94	1.967,42	2.045,34	2.065,79	2.208,96	2.231,05	2.429,86	2.454,16	2.721,44	2.748,66	3.102,44	3.133,47

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO II

TABELA Nº 05
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR LICENCIADO – PII, com 30 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Licenciatur a Plena	2.299,81	2.414,80	2.438,95	2.535,54	2.560,90	2.738,38	2.765,77	3.012,22	3.042,34	3.373,69	3.407,43	3.846,01	3.884,47
N 2 Especializ ação Lacto senso	2.529,79	2.656,28	2.682,84	2.789,09	2.816,98	3.012,22	3.042,34	3.313,44	3.346,58	3.711,06	3.748,17	4.230,60	4.272,91
N 3 Mestrado Stricto senso	2.782,77	2.921,91	2.951,13	3.068,00	3.098,68	3.313,44	3.346,58	3.644,79	3.681,24	4.082,16	4.122,98	4.653,67	4.700,20

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019

ANEXO II

TABELA Nº 06
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR LICENCIADO – PII, com 40 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)

NIVEL	Vencime nto base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	YFC (B+1%)	"C" (B+5%)	YFC (C+1%)	"D" (C+5%)	YFC (D+1%)	"E" (D+10%)	YFC (E+1%)	"F" (E+12%)	YFC (F+1%)	"G" (F+14%)	YFC (G+1%)
N 1 Licenciatur a Plena	3.066,42	3.219,74	3.251,94	3.380,73	3.414,54	3.651,19	3.687,70	4.016,50	4.056,47	4.498,26	4.543,24	5.128,02	5.179,30
N 2 Especializ ação Lacto senso	3.373,06	3.541,71	3.577,13	3.718,80	3.755,99	4.016,30	4.056,47	4.417,93	4.462,11	4.948,08	4.997,57	5.640,82	5.697,22
N 3 Mestrado Stricto senso	3.710,36	3.895,88	3.934,84	4.090,67	4.131,58	4.417,93	4.462,10	4.859,72	4.908,32	5.442,88	5.497,31	6.204,89	6.266,94

Atos da Secretaria de Meio Ambiente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº: 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 63/2018**

Contratante: fundo municipal do meio ambiente de fortaleza do tabocão

Contratado: VANESSA BELARMINO LOPES

Objeto: contratação de empresa especializada em oficinas de artesanato e reciclagem de pneus

E oficina de produção reciclável de pneus e oficina de produção reciclável para atender a solicitação

Da secretaria municipal de meio ambiente do município de fortaleza do tabocão-to

Vigência: 28/12/2018 e 28/12/2019

Valor estimado:6.000,00

Dotação orçamentaria: 06.16.18.541.5007.2.065

Elemento:3.3.90.39

Fonte: prefeitura municipal de fortaleza do tabocão

Signatários: ROSICLEIA ALVES ROCHA DE FARIAS E
EUDES BELARMINO LOPES



**O PERIGO É PARA TODOS.
O COMBATE TAMBÉM.
FAÇA SUA PARTE.**

O Ministério da Saúde lançou a campanha de combate ao mosquito, e você tem um papel fundamental na luta contra o *Aedes aegypti*. Acesse nosso site, veja nossas dicas e faça sua parte. A ameaça é grande, mas juntos podemos vencer.

COM AÇÕES SIMPLES, PODEMOS COMBATER O MOSQUITO.

Saiba mais sobre sintomas,
causas e combate em
saude.gov.br/combateaedes

